

Esquemas de fronteira em Corumbá (MS): Negócios além do legal e do ilegal

Gustavo Villela Lima da Costa

Professor da UFMS

Giovanni França Oliveira

Pesquisador do LEI/UFMS

Este artigo propõe trabalhar com o conceito de esquema para descrever não apenas as redes de atores sociais que participam de negócios fronteiriços, situados entre o legal e o ilegal, mas também os procedimentos regulares que tornam possível o funcionamento dessas práticas, em que estão imbricados agentes privados e estatais. Para construir esse conceito analítico, partimos da categoria “nativa” de esquema, ancorados em um debate com a bibliografia sobre fronteiras na América do Sul e em nossas pesquisas etnográficas, realizadas na região de Corumbá (MS).

Palavras-chave: fronteira, comércio ilegal, esquema, Corumbá, comércio de drogas

The article **Border Arrangements in Corumbá (MS): Beyond the Legal and the Illegal** addresses the concept of underhand arrangements or ‘esquemas’ (schemes) to describe not only the network of social actors engaged in border transactions, situated between the legal and the illegal, but also the regular procedures that enable the functioning of these practices, which involve private and state agents. To construct this analytical concept, we draw on the “native” notion of esquema, grounded on a debate with the literature on borders in South America and on our ethnographic studies conducted in the region of Corumbá (MS).

Key words: border, illegal trade, arrangement, Corumbá drug trade

A partir do mestrado em Estudos Fronteiriços da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), no Campus do Pantanal, em Corumbá, iniciamos pesquisas etnográficas sobre mercados “informais e ilegais” na fronteira Brasil-Bolívia e sobre as dinâmicas sociais e econômicas específicas da vida na região. A primeira questão que nos chamou a atenção foi a necessidade de relativizar a dicotomia entre economia legal e ilegal, compreendendo, por um lado, o grau de imbricamento entre Estado e ilegalidade, por outro, a importância da chamada economia “ilegal” para a vida econômica da cidade e da fronteira como um todo (COSTA, 2010; OLIVEIRA e COSTA, 2012; OLIVEIRA, 2013). Além disso, para entender as peculiaridades da vida na fronteira sem reproduzirmos pre-conceitos sobre esses lugares, nos colocamos alguns questionamentos em torno dessa realidade repleta de ambiguidades: as fronteiras nacionais são realmente lugares propícios ao crime e à contravenção, por sua condição geográfica e pelos diferenciais fronteiriços? Se, por outro lado, a fronteira não é o local da ilegalidade, então as modalidades de atividades ilícitas na fronteira é que são peculiares? Quais seriam, então, essas peculiaridades?

Recebido em: 13/11/2012

Aprovado em: 10/06/2013

Nesse ponto, sentimos a necessidade de trabalhar com um conceito que permitisse descrever não apenas as redes de participantes desses mercados e atividades, mas também os procedimentos regulares que tornam possível o funcionamento de alguns negócios fronteiriços situados entre o legal e o ilegal, em que estão imbricados agentes privados e estatais. Resolvemos partir, então, de uma categoria “nativa” referida a essas estratégias e procedimentos, os *esquemas*, para construir um conceito analítico que nos permitisse compreender de que forma esses atores transitam entre as práticas legais e ilegais na fronteira. O conceito de *esquema* surgiu, portanto, da necessidade de compreensão dos procedimentos e das articulações que tornam possível essa economia, assim como do caráter ilegal que caracteriza total ou parcialmente os produtos e os mecanismos de circulação dessas negociações materiais e imateriais. Esperamos que isso possa levar ao entendimento dessas práticas para além das fronteiras, propiciando uma ferramenta para trabalhar com as simbioses entre o legal e o ilegal em outros contextos sociais e geográficos.

Observamos em várias situações que na circulação de indivíduos e mercadorias pelas fronteiras nacionais também ocorre uma circulação entre as fronteiras de “dentro” e de “fora” do aparato estatal. Isso impede uma separação absoluta entre o Estado, representando o “bem” e a ordem, de um lado, e os indivíduos que realizam atos “ilícitos”, representando o “mal” e a desordem, de outro. Autores como Heyman e Smart discutem o fato de a lei estatal inevitavelmente acabar criando zonas de ambiguidade e ilegalidade e esses mundos do crime, dos mercados negros, dos contrabandistas não estarem apartados do Estado e nem o Estado deles – ou seja, a lei estatal e sua evasão devem ser estudadas juntas, em conexão ou simbiose (HEYMAN e SMART, 1999)¹. Assim, procuramos entender como ocorre a gestão das regras, como ferramentas de poder, configurando um campo de disputa por sua aplicação, seja nos mercados de rua, seja entre agentes do Estado. Há, portanto, uma gestão diferencial desses ilegalismos² (FOUCAULT, 1997), em que os atores sociais ora toleram transgressões à lei, ora agem coercitivamente, definindo ainda quem pode e quem não pode infringir a norma legal, manejando a lei e sua transgressão em proveito próprio. Esse procedimento analítico nos afasta de uma visão idealizada do Estado, muitas vezes entendido como uma entidade unitária, homogênea, que operaria como ordenador único da realidade. De acordo com Misse,

1 Autores como Vera Telles entendem que as relações construídas entre o lícito, o ilegal e o ilícito constituem um fenômeno transversal na experiência contemporânea. Em suas pesquisas, a autora procura compreender de que forma os “representantes da ordem” atuam nos negócios informais e ilegais por meio de chantagem e da extorsão, “definindo, em grande medida, os modos como esses mercados se organizam e se distribuem nos espaços urbanos” (TELLES, 2009, p. 154).

2 Essa noção de Foucault nos ajuda a entender como a lei e a penalidade configuram uma “maneira de gerir as ilegalidades, de riscar limites de tolerância, de dar terreno a alguns, de fazer pressão sobre outros, de excluir uma parte, de tornar útil outra, de neutralizar estes, de tirar proveito daqueles” (FOUCAULT, 1997, p. 258). Além disso, o autor afirma que “a existência de uma proibição legal cria em torno dela um campo de práticas ilegais, sobre o qual se chega a exercer controle e a tirar um lucro ilícito por meio de elementos legais, mas tornados manejáveis por sua organização em delinquência. Esse é um instrumento para gerir e explorar as ilegalidades” (idem, p. 265).

O que distingue, em geral, uma atividade econômica “formal” de outra “informal” é a sua maior ou menor subordinação à regulamentação estatal. Não se considere, no entanto, que essas atividades são inteiramente separadas, constituindo “setores” bem demarcados. Diferentes formas de “flexibilização” informais participam da constituição de empresas econômicas “formais”; e a informalidade ilegal de certas atividades econômicas pode dirigir-se, ao mesmo tempo, para “fachadas” formais ou mesmo mobilizar recursos em empresas legais. Múltiplas e complexas redes sociais se desenvolvem a partir dessas diferentes estratégias aquisitivas, legais e ilegais, relacionando “mundos” que o imaginário moral prefere considerar como inteiramente separados entre si (MISSE, 2007, p. 144).

Nesse caminho de reflexão, procuramos entender também o direito e a lei como procedimentos de sujeição, que eles desencadeiam e não como uma legitimidade a ser estabelecida (FOUCAULT, 1979, p. 182). Não existe tal Estado “ideal”, transcendente e homogêneo, pois os funcionários de seu quadro administrativo são pessoas de “carne e osso” e não abstrações do sistema e, de fato, agem de acordo com demandas políticas, a partir de suas convicções, sob influências, e de acordo com seus interesses. É preciso ressaltar que, no mundo dos negócios e para os atores sociais envolvidos nos *esquemas* que ultrapassam as barreiras do legal e do ilegal, não existe tal visão idealizada, ou seja, os mesmos compreendem o caráter imanente do funcionamento das regras do jogo, em que não há a separação absoluta do público e do privado, do legal e do ilegal, do que está dentro ou fora do Estado. Destacamos, ainda, que essa distinção entre o legal e o ilegal não é puramente abstrata, pois, concretamente, configura-se como uma forma de classificar as ações sociais a partir de valores morais, defendidos a partir de modelos ideais do estado de direito. Segundo Rabossi (2004b, p. 169),

A realização efetiva dessas vendas e dessas compras não são meramente ações opostas ao estabelecido pela lei senão que elas são realizadas no interior do sistema definido pela legalidade; seja aproveitando possibilidades e oportunidades ou construindo e legitimando sua realização. Neste sentido, legal/ilegal não é dicotomia explicativa senão produtiva. Em princípio, legal/ilegal não é uma clivagem que permita diferenciar setores da economia ou universos sociais preexistentes senão o operador no qual se produzem uma série de efeitos.

Assim, entende-se que o fato de as pessoas não considerarem ilegais algumas práticas não quer dizer que elas não o sejam; em outras palavras, a distinção entre o legal e o ilegal existe na prática, exerce efeitos sociais e está materializada em códigos e leis. Destacamos também que nosso interesse principal é o de compreender como os limites da lei são negociados por parte das pessoas envolvidas nessas diferentes atividades a que chamaremos de *esquemas*.

A construção do ‘esquema’

No Brasil, a palavra *esquema* possui ampla utilização na mídia e na linguagem popular com a conotação implícita de algo escondido, secreto, para alcançar algum fim. Os sistemas de corrupção, ou desvio de verbas, por exemplo, dependem da indefectível pergunta: qual é o *esquema*? Destacamos, ainda, que a palavra, de utilização tão difusa e geral, acaba se tornando uma categoria “nativa”, utilizada pelos próprios atores sociais envolvidos nessas atividades. Essa noção, que margeia entre o legal/ilegal, entre o manifesto e o escondido, tanto pode se transformar em um conceito genérico, como também ganhar matizes locais ao indicar uma especificidade brasileira que pode ter alguma relação com as nossas maneiras de “navegação social” girando em torno das categorias do “jeitinho” e da “malandragem” (DA MATTA, 1978)³. Nesse sentido, procuraremos dar início à elaboração de uma compreensão da noção de *esquema*, em alguns de seus sentidos, ou seja, tentar responder no que, de fato, consiste um *esquema* e qual sua finalidade.

Em primeiro lugar, partimos da origem etimológica da palavra *esquema*, para pensarmos sobre quais os sentidos e generalidades da noção nos dicionários. Partindo dessas definições, começamos a esboçar algumas especificidades do sentido que buscamos construir, refletindo por que os dicionários não apresentam outras acepções para o termo tão presentes em nossa linguagem cotidiana, incorporando suas definições “nativas”. A palavra *esquema*, que tem origem no grego *skhêma*, pode significar um “desenho que conserva apenas os traços fundamentais do original representado, com o fim de indicar não sua forma, mas as proporções de suas partes, suas relações mútuas e o funcionamento do todo”, de

3 Agradecemos as generosas leituras e as sugestões do professor José Lindomar Albuquerque (Unifesp) e da antropóloga Deborah Bronz. Além disso, agradecemos aos pareceristas, que enriqueceram este artigo com seus comentários.

acordo com a definição do dicionário Aurélio; ou ainda, “1) Representação gráfica, resumida, de coisas e processos; diagrama. 2) Representação, sem pormenores, da disposição geral dos elementos de um grupo orgânico”. De acordo com o dicionário Michaelis, que também propõe outra definição interessante para a palavra, como a de um “desenho linear que mostra como são feitas as ligações elétricas de uma máquina, aparelho ou qualquer dispositivo ou, ainda, a ideia de “projeto, plano, ardil, maquinação ou v. planejar, tramar”.

Sendo assim, o *esquema* pode ser definido, para nossos propósitos, como: *Um procedimento de caráter regular, realizado de modo parcial ou totalmente ilegal por uma rede de pessoas, unidas por relações mútuas de confiança e segredo, na busca de apropriação de benefícios pessoais, lucro e/ou prestígio social*. Ressaltamos que a busca por lucro, pelos benefícios sociais ou por prestígio por uma rede de pessoas articuladas em relações de confiança, caracteriza muitos empreendimentos comerciais e produtivos legais, o que denota também uma semelhança da montagem dos *esquemas* com a de qualquer montagem de negócios legalizados. O elemento de “segredo”, entretanto, é o que diferencia os *esquemas*, indicando a necessidade e a vontade de manter o funcionamento desses procedimentos por fora do conhecimento público. O *esquema* não é, tampouco, um evento isolado, mas um procedimento que se estabiliza ao longo do tempo, de tal maneira que encontra as condições para operar repetidamente e com eficácia, garantindo a apropriação dos resultados por parte de seus participantes. Para construir nossa noção de *esquema*, nos baseamos, em grande medida, no conceito de “ação racional referente a fins”, nos termos de Weber⁴, pois entendemos que na montagem de um *esquema* está presente um caráter racional e pragmático, que tem por objetivo a apropriação de bens materiais e simbólicos como um fim em si mesmo.

Georg Simmel também nos ajuda a construir o conceito de *esquema*, em seu texto célebre da “Sociologia do segredo e das sociedades secretas”, quando afirma que:

O segredo significa uma enorme ampliação da vida, porque muitas das suas manifestações não se poderiam produzir na completa publicidade. O segredo oferece, por assim dizer, a possibilidade de que surja um segundo mundo junto ao mundo patente e de que este sofra a influência do outro (SIMMEL, 2009, p. 235).

4 A ação social de modo racional referente a fins é definida por Weber como “determinada por expectativas quanto ao comportamento de objetos do mundo exterior e de outras pessoas, utilizando essas expectativas como ‘condições’ ou ‘meios’ para alcançar fins próprios, ponderados e perseguidos racionalmente, como sucesso” (WEBER, 2000, p. 15)

Essa ideia de um “segundo mundo” em atuação (que somente os que detêm o conhecimento do segredo conhecem inteiramente), mas que influencia a realidade social em que nos inserimos, tem efeitos práticos sobre a vida das pessoas, assim como na economia como um todo. As pessoas que participam dos *esquemas* transitam entre os “dois mundos”, mantendo as aparências de acordo com os critérios morais socialmente aceitos. Daí, quando os esquemas são desvelados, caem as máscaras sociais e o prestígio social dos envolvidos. Além disso, o segredo é a condição do sucesso do *esquema* e é uma das chaves para entendermos as relações entre Estado e ilegalidade, por exemplo.

Para Simmel, o segredo sempre contém a probabilidade e risco de sua revelação, que “se assemelha à atração do abismo”, e se faz acompanhar do sentimento de que não podemos trair a quem nos põe o segredo nas mãos. Além disso, nessa relação social em que está envolvido algum segredo, o mesmo pode ser considerado como um “patrimônio e um valor”, ou seja, “o sujeito se destaca justamente por aquilo que oculta” (SIMMEL, 2009, p. 246). A ideia do segredo como “patrimônio”, de Simmel, nos leva à seguinte afirmativa: o segredo das operações no *esquema* tanto representa um capital simbólico como indissociavelmente capital propriamente dito, o que indica um privilégio para os que detêm o segredo sobre os caminhos a serem traçados e sobre os benefícios e lucros que se podem auferir. É preciso centralizar, controlar os fluxos, dominar as rotas e mobilizar os agentes na operação (que ficam presos em uma série de obrigações, de dádivas e contradádivas das quais não se pode sair sem riscos à integridade física ou moral). Não se deixa um *esquema* de maneira incólume. Uma vez dentro do esquema é preciso manter o segredo, sob pena de sofrer as sanções do grupo participante, pois, dependendo da lucratividade, ou do que está em jogo se o segredo for revelado, pode-se pagar até com a própria vida.

No caso de *esquemas* ilegais, a questão do segredo se torna indispensável, por razões óbvias (OLIVEIRA e COSTA, 2012). É preciso destacar também algumas peculiaridades da economia criminal, que, segundo Nordstrom (2007), tem a “confiança no coração de suas atividades”. De acordo a autora, é justamente o fato de não haver a mediação de leis e de regulações do direito formal nas atividades criminosas que abre espaço para

relações extremamente personalizadas, que vão engendrar a coesão social dos atores sociais envolvidos. Sendo assim, categorias nativas de comerciantes de drogas como “confiança”, em Nordstrom (Idem), e “respeito”, em Bourgois (2010), indicam que há toda uma rede de confiança estabelecida, por exemplo, entre os produtores, comerciantes e usuários de drogas, que, segundo Nordstrom, caracterizariam a existência de um “código de ética” mediado diretamente nas relações face a face e que demandam a satisfação dos clientes, o pagamento das dívidas e o recebimento dos produtos, sob a ameaça sempre latente do uso da violência para solucionar os conflitos.

O *esquema* não é de maneira alguma um sinônimo de “crime organizado” ou “máfia”, ou seja, não há a necessidade de objetificar grupos ou coletivos para dar conta de compreender essa noção, pois nossa ênfase recai principalmente nos procedimentos articulados por essas redes. Procuramos, então, compreender a formação de redes interescares de pessoas articuladas, sem que necessariamente tenham o padrão de uma organização dominante de todas as etapas das transações (embora seja óbvio que existam, quase sempre, hierarquias e procedimentos altamente organizados para o seu funcionamento e que garantem sua reprodução ao longo do tempo). Isso quer dizer que em muitas ocasiões nem todos os indivíduos integrantes se conhecem, mas todos compartilham de operações secretas, ou de parte do segredo. Nem todo esquema é uma máfia, mas toda máfia necessariamente tem seus *esquemas*.

A lógica de formação do *esquema* é, em grande medida, a mesma lógica dos negócios capitalistas em que os atores sociais operam como empreendedores, utilizando a definição de Barth (1972), que entende a atividade empreendedora como intimamente associada com a questão da liderança e que envolve o gerenciamento de uma unidade de negócio recebedora de lucro, com um componente de inovação nos negócios e uma maior capacidade de suportar as incertezas. Assim, ainda nos termos de Barth, um empreendedor é alguém que toma a iniciativa na administração de recursos e que possui uma política de expansão econômica. A figura do empreendedor, em seu dinamismo, relaciona-se diretamente com a mudança social, ou seja, com a criação dos novos *esquemas*. A adaptabilidade dos *esquemas* a novas situações

e aos processos sociais demonstra que muitas inovações e padrões que obtenham sucesso podem se tornar protótipos para a formação de unidades similares que se manterão ao longo do tempo, possibilitando de maneira criativa a formação dos novos *esquemas*.

Nosso foco de análise, portanto, são os indivíduos que atuam mais como “montadores de operação”, para utilizar um termo de Peraldi (2007), do que como chefes de organizações criminosas. Esses indivíduos colocam em relação uma série de atores sociais, sem que os mesmos se constituam como uma unidade do crime organizado, por exemplo no intuito de estabelecer negócios, garantindo a entrega dos produtos e o pagamento pelos serviços. Assim, destacamos a importância das interações face a face nesse tipo de negócio, em que se forma uma clientela fiel capaz de garantir o sucesso das múltiplas operações. A garantia da entrega e recebimento dos produtos e do dinheiro, assim como da qualidade dos produtos e serviços, depende exclusivamente da palavra do vendedor/fornecedor, sob pena de que se exerça violência física para cobrar o que se deve, já que obviamente não há garantias legais para reclamações nesse tipo de atividade. Em geral, já existem os *esquemas* capazes de se autoprotoger de qualquer concorrência, como os vendedores de drogas independentes que compram cocaína na Bolívia e são entregues para a polícia na fronteira pelos próprios traficantes que lhe venderam a droga, como “bois de piranha” – ou seja, é preciso que alguns traficantes sejam presos para que outros que fazem parte do *esquema* passem com sucesso (OLIVEIRA, 2013). Além disso, muitas vezes quando um *esquema* é desmontado, descoberto e ocorrem prisões, o que pode estar por trás é a colocação de outros grupos de pessoas interessados nos lucros do negócio. Em algumas ocasiões, os indivíduos que faziam parte do antigo *esquema* deixaram de cumprir suas obrigações, ou então o negócio está se tornando lucrativo demais, chamando a atenção de atores sociais mais poderosos, que precisam banir toda concorrência e assumir o controle das operações.

É preciso que se diga que a própria lei estatal acaba possibilitando a arquitetura de um *esquema* “paralelo” às práticas ideais do Estado. O *esquema* pressupõe, em grande medida, um princípio corporativo utilizado como dogma no mundo dos negócios: minimizar os custos e aumentar os

lucros. As propinas, fraudes, não pagamento de impostos, entre tantas outras “brechas” na lei, é que possibilitam essa economia lucrativa, por exemplo. Não necessariamente em um *esquema* estão imbricados agentes do Estado, porém, na maioria dos casos, há a necessidade de contar com esses agentes estatais, posicionados em lugares de controle da soberania estatal e que funcionam como “guardiões” das portas de acesso e das passagens (alfândegas, portos, rodovias, ferrovias, repartições públicas, ministérios etc.). De acordo com Telles (2009, p. 160), esses atores são portadores de “competências circulatórias (quer dizer, saber passar pelas fronteiras, contornar as restrições, os controles e as fiscalizações), transformando-se em atores de amplas transferências internacionais de mercadorias”. É preciso pagar para quem detém as “chaves das portas” e o poder de abrir as passagens, ou seja, é preciso torná-los sócios nos *esquemas*. Esses atores sociais operam como um Jano do mundo dos negócios, “divindade dos portões e portas”, com duas faces olhando em direções opostas. A abertura dos caminhos, liberação dos fluxos, é o que garante a compra e venda, assim como a entrega das mercadorias materiais ou imateriais, como no “tráfico de influências”, por exemplo.

Essas mercadorias de caráter material e imaterial são chamadas por Misse de “mercadorias políticas”, definidas pelo autor como “toda mercadoria que combine custos e recursos políticos (expropriados ou não do Estado) para produzir um valor de troca político ou econômico” (MISSE, 1997). É o Estado, a partir do dogma da soberania, que permite, proíbe e controla os fluxos em seu território, disciplinando o uso dos espaços, a liberação das verbas e o tráfego de pessoas e mercadorias. Daí a importância (e em geral, o alto custo) de contar com os funcionários e instâncias de poder dos Estados para garantir a operacionalidade do *esquema*. Quanto maior for a “porta”, maior será o preço para abri-la. Para Misse (2007), há um mercado informal, cujas trocas combinam especificamente dimensões políticas e dimensões econômicas, de tal modo que um recurso ou custo político seja metamorfoseado em valor de troca. Para o autor, esse é um mercado avesso a qualquer regulamentação estatal ou pública. O recurso político é expropriado do Estado e privatizado pelo agente de sua oferta, adquirindo formas diversas.

Nesses momentos se borram quaisquer dicotomias entre o Estado e o “mundo lá fora”, entre o legal e o ilegal; não existe um lado de dentro e um lado de fora. Todos devem fazer parte do *esquema* para que o negócio flua. É justamente essa simbiose entre ilegalidade e Estado (em todos os níveis de complexidade) que impede, muitas vezes, a aplicação de procedimentos técnicos e maciços de execuções penais e de operações policiais para suprimir as práticas ilegais (HEYMAN e SMART, 1999)⁵.

Os ‘esquemas’ de fronteira

Onde reside exatamente a especificidade dos negócios fronteiriços? Como se montam os *esquemas* dependentes da presença do limite nacional e que lucram a partir da passagem de pessoas e mercadorias por esse limite? O primeiro fator de possibilidade de negócios ocorre pelo diferencial fronteiriço, seja a partir da existência de câmbios distintos de moedas, seja a partir da existência de legislações diferentes entre os países (OLIVEIRA e COSTA, 2012). De acordo com Rabossi (2004, p. 25), é preciso compreender quais relações constituem esse espaço fronteiriço e o tornam possível: “circuitos comerciais, migrações, ilusões e apostas governamentais sobre os limites e as definições que se atravessam e que se questionam, que se levantam e reproduzem”. Para esse autor, a dinâmica social de uma cidade de fronteira não segue as divisões marcadas pelo limite internacional, nem com relação ao trabalho, nem com relação à residência, já que muitos cruzam as fronteiras diariamente, o que configura a fronteira como um lugar privilegiado “para pensar sobre negócios, sobre limites, sobre intercâmbios no limite do regulamentado, sobre as vidas daqueles que ganham sua vida através desses limites (é no aproveitamento dos diferenciais derivados desse pertencimento a espaços econômicos diferentes, que encontramos uma das motivações que mobilizam o comércio)” (Idem, p. 26). Sendo assim, o limite internacional pode parecer uma abstração em um espaço urbano contínuo, como é o caso de Corumbá e Ladário/ Puerto Suarez e Puerto Quijarro, mas é justamente por sua presença que ocorre tal movimento comercial e humano.

5 Diante de tal simbiose entre o legal e o ilegal, podemos nos perguntar, especificamente nos estudos sobre segurança pública em regiões fronteiriças: quem é de fato atingido pelas operações de segurança e repressão nas fronteiras? Quais esquemas podem ser alvo de operações policiais ou judiciais e quais não? Quais interesses estão por trás da deflagração de certas operações e da espetacularização de seus resultados? Qual a efetividade das operações de vigilância nas cidades de fronteira, cujos crimes como o tráfico de drogas e pessoas ou contrabando, e feitos em maior escala, são realizados, em geral, por esquemas que contam com a participação de agentes do Estado, políticos e empresários locais?

A partir do diferencial fronteiriço podemos pensar outra categoria fundamental da vida na região, o ato de “cruzar a fronteira”. São pessoas e mercadorias atravessando diariamente a divisória e circulando pelos espaços nacionais. Esse ato (considerando que cada fronteira nacional é peculiar e possui seus rituais e práticas próprios) demanda uma série de procedimentos, cuidados e ações: desde a posse de documentos, a escolha do melhor horário, o uso de roupas específicas, se cruzar a pé ou de carro, até a colocação em prática de conhecimentos do cotidiano e das conjunturas locais, que informam se há operações policiais, se um funcionário X é mais flexível do que um funcionário Y, por exemplo. Enfim, é disso que trata Telles (2009) no já citado conceito de “competência circulatória”, que se reflete no domínio do espaço fronteiriço e nas estratégias por parte dos atores sociais para ir e vir nessas regiões. De acordo com Telles (2009, p. 159),

São redes que atravessam fronteiras, articulam centros comerciais espalhados em vários pontos do planeta e se territorializam sob as diversas modulações do chamado mercado informal em expansão nos centros urbanos do Primeiro Mundo, em particular nas cidades de fronteira, situadas nos pontos de conexão entre esses vários circuitos, muitas delas ponto de chegada de vagas migratórias anteriores e que agora se redefinem nessa cartografia mutante do mundo contemporâneo.

Para construir um conceito teórico a partir de um conceito “nativo”, entendemos ser necessário que as evidências empíricas transcendam nossos trabalhos etnográficos, de modo a constatar a pertinência do *esquema* como um conceito passível de utilização de maneira mais geral. Para tanto, lançaremos mão de alguns trabalhos em ciências sociais realizados nas regiões de fronteira da América do Sul como exemplos empíricos relevantes, dando suporte à nossa tentativa conceitual e demonstrem a abrangência do fenômeno. Procuramos também mobilizar diferentes exemplos de *esquemas* capazes de dar conta desses procedimentos, ora visando lucros, ora benefícios sociais; ora com a presença de agentes estatais, ora montado entre “empreendedores” autônomos; ora com a participação de pequenos comerciantes, ora com a participação de grandes corporações.

Um primeiro exemplo de construção de *esquemas* inserido nesse debate sobre a vida nas fronteiras e sua difícil regulação pelos Estados se dá na complexa relação entre traficantes e as instituições bancárias. Machado (1995, 1996, 2007) realizou interessantes pesquisas na Amazônia Brasileira, sobretudo em áreas de fronteira, pretendendo compreender essa simbiose entre o capitalismo e a economia ilegal, compreender

quais as relações e até que ponto existe uma simbiose entre as organizações que exploram o comércio de drogas ilícitas, o sistema bancário, que realiza a lavagem de dinheiro, e o sistema financeiro, onde o dinheiro se transforma em capital. Simbiose no sentido de que embora sejam organizações dissimilares convivem numa relação mutuamente benéfica. Essa simbiose se apoia na contradição, presente na origem e no desenvolvimento do sistema capitalista, entre processos de transnacionalização e formação de mercados mundiais (no nosso caso, dinheiro e drogas) e o estado nacional (MACHADO, 1995, p. 240).

Renoldi (2010) demonstra a interação entre Estado e o mundo do crime, a partir da figura dos “informantes” da polícia nas operações de vigilância na fronteira Argentina com o Paraguai e o Brasil. Esses informantes privilegiados delatam pessoas envolvidas circunstancialmente no transporte de drogas ilícitas geralmente não pertencentes ao “circuito do tráfico”, ou seja, externos aos *esquemas* estabelecidos, escapando aos controles policiais. De alguma forma, podemos considerar também a construção de um segundo *esquema* de informação entre policias e atores sociais “liminares” que delatam esses indivíduos na fronteira, e, de acordo com a autora, ou já fizeram parte do mundo do crime ou ainda estão envolvidos, em uma “lógica de trocas que abrangem informações, permissões e dinheiro” (RENOLDI, 2010, p. 210).

Dorfman apresenta outro exemplo de *esquema* na fronteira Brasil-Uruguai, em Santana do Livramento-Rivera. A autora chama a atenção para as “lojas-espelho”, termo local para dois estabelecimentos comerciais do mesmo ramo e da mesma pessoa, um de cada lado da fronteira. Esse *esquema* permite contornar “os efeitos destrutivos da oscilação cambial, e certamente facilitam o aproveitamento das vantagens no diferencial de preços. Um exemplo são os dois postos da bandeira Texaco, um em cada lado da fronteira e de mesmo dono” (DORFMAN, 2008, p. 82).

Outro *esquema* fronteiriço interessante é apresentado por Banducci Jr. e diz respeito aos documentos que podem legalizar estabelecimentos ou dar acesso a benefícios e/ou direitos. Nesse sentido, as pessoas utilizam a fronteira como um recurso para legalizar suas atividades. De acordo o autor, no limite entre Ponta Porã, no Brasil, e Pedro Juan Caballero, no Paraguai, somente brasileiros ou estrangeiros legalizados no Brasil podem adquirir uma loja. Porém, como grande parte dos proprietários é de origem asiática, sobretudo chineses e taiwaneses ou árabes, em sua maioria libaneses, tornou-se uma prática comum na região esses imigrantes adquirirem um ponto comercial no Shopping Calçadão Mercosul, na faixa de fronteira, e registrarem o estabelecimento em nome de algum filho maior de idade nascido ou legalizado no Brasil. O autor analisa a efetividade desse *esquema* ao demonstrar que essas pessoas acabam por empregar toda a família, já que o “controle destina-se a regular a propriedade do local, não se aplicando à origem ou condição contratual de seus empregados; eles se estabelecem sem dificuldades e com o passar do tempo adquirem novas lojas que passam a ser administradas por outros membros da família” (BANDUCCI JR., 2012, p. 12).

São muitas as estratégias dos comerciantes para atravessar as fronteiras com mercadorias e um dos *esquemas* mais tradicionais consiste em passar uma quantidade menor a cada viagem, para redistribuí-la posteriormente para outros comerciantes e compradores. Diez e Otero (2012, p. 13) descrevem o caso dos *paquitos*, em geral jovens provenientes de camadas médias, estudantes universitários, que passam a trabalhar atravessando mercadorias na fronteira Argentina-Paraguai. A utilização de *paquitos* ocorre especificamente para ser possível dispor de uma cota de dólares a mais por parte dos mesmos e que estes registrem as mercadorias como se fossem deles quando executarem as formalidades aduaneiras.

Rabossi nos apresenta outro tipo de *esquema*, dessa vez articulando Estados e grandes corporações do ramo dos cigarros. Segundo o autor, muito antes de todo o movimento fronteiriço em torno da venda de cigarros contrabandeados do Paraguai para o Brasil, as grandes empresas multinacionais produtoras de cigarro, sediadas aqui, procuraram exportar suas mercadorias para o país vizinho, para seu posterior retorno, de forma irregular, ao mercado brasileiro para serem vendidas sem impostos. Para o autor,

Se quisermos entender melhor o contrabando de cigarros no Brasil, é necessário transcender as unidades nacionais e pensar globalmente, uma vez que a exportação de cigarros com o objetivo de eles serem readmitidos nos países de origem foi uma estratégia global da British American Tobacco, empresa da qual a Souza Cruz é subsidiária (RABOSSI, 2004, p. 222).

6 Essa característica social de Corumbá (e de outras cidades pequenas de fronteira no Brasil) abre caminho para discussões futuras muito interessantes em torno dos esquemas locais. As fofocas, boatos e a grande quantidade de informação pessoal à tona nessas cidades apontam para uma relativização da noção do “segredo” localmente, assim como para a participação de pessoas “conhecidas” (agentes estatais, empresários e políticos locais, por exemplo) nos esquemas. Essa relação entre o segredo e a fofoca, nessas cidades, se constrói em uma linha tênue entre a divulgação dessas informações sob a forma de boatos, (pois em geral a fofoca é anônima e difusa e o boato pode sempre ser considerado como uma “mentira”) e seu silêncio (ninguém assume a divulgação dessas informações, sob pena de sofrer sanções).

7 Entre os dispositivos legais de incentivos fiscais para exportações brasileiras, na Constituição Federal de 1988, em seu art. 155, § 2º, X, a) que dispõe que exportação de produtos industrializados é imune ao ICMS; no art. 153, § 3º, inciso III, que dispõe que são imunes da incidência do imposto IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), destinados ao exterior. Além disso, as exportações estão isentas da cobrança do PIS (art. 14, § 1º, da MP nº 2.158-35/2001), COFINS (O art. 7º da Lei Complementar nº 70/1991).

Todos esses exemplos de *esquemas* de fronteira demonstram a diversidade de propósitos e procedimentos, de escalas e tamanho dessas operações, assim como da vasta rede de pessoas envolvidas nessas atividades. Foi nosso objetivo mostrar, porém, que todos esses procedimentos possuem em comum a utilização e manipulação estratégica da fronteira por parte desses atores sociais, ou seja, o uso do limite internacional como um recurso para articulação.

‘Esquemas’ na fronteira Brasil-Bolívia, em Corumbá (MS): exemplos empíricos

Procuraremos entender, por fim, como se montam alguns dos *esquemas* em Corumbá, na fronteira Brasil-Bolívia, a partir de nossas pesquisas etnográficas e quais são suas especificidades. Ressaltamos ainda que a predominância das relações de pessoa a pessoa, que fornecem os fundamentos para o funcionamento dos *esquemas*, é uma característica social muito importante em todos os níveis de sociabilidade na cidade de Corumbá (e da maioria das cidades fronteiriças no Brasil, em geral de pequeno porte), em que todos se conhecem, em função justamente do tamanho dessas cidades. Essa proximidade entre as pessoas, seus nomes, rostos, e os cargos que ocupam geram formas de sociabilidade e práticas muito específicas, em que as relações de trocas de caráter pessoal predominam sobre as operações de cunho impessoal e anônimas, propiciando práticas de gestão das ilegalidades (FOUCAULT, 1997) de modo localmente peculiar.⁶

Um dos principais *esquemas* de negócios essencialmente fronteiriços praticados em Corumbá, e que geram grandes lucros, são aqueles utilizando a fronteira e seus benefícios fiscais⁷ para “exportar” produtos que não chegam a sair do país. Algumas importadoras brasileiras têm escritórios

na Bolívia (seja em Puerto Quijarro ou Puerto Suárez) fornecedores de nota fiscal de compra de produtos brasileiros. Estes deveriam ser vendidos apenas na Bolívia, mas nunca cruzam os limites, sendo revendidos na própria cidade de Corumbá sem os impostos e por um preço mais baixo. É preciso que se diga que mesmo que o produto seja exportado legalmente ainda assim é possível montar um *esquema* de compra e venda, pois basta cruzar a fronteira, comprá-lo mais barato e o trazer de volta ao Brasil como “contrabando”.

Um exemplo desse tipo de simbiose entre Estado e ilegalidade em situações específicas de fronteira que nos interessa diretamente foi a operação da Polícia Federal denominada “Vulcano”, deflagrada em novembro de 2008. A ação aconteceu nos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Bahia, Minas Gerais e Goiás. De acordo com a reportagem veiculada no jornal *O Globo* (07/11/2008), as investigações foram iniciadas em 2006 e apontaram para a “existência de grupos criminosos envolvidos com a ‘exportação fictícia’ de insumos de cerveja e de pneus. No primeiro caso, os grupos realizavam o envio fictício de insumos da bebida para a Bolívia, quando na verdade tais mercadorias permaneciam no Brasil circulando entre diversas empresas, “songando os tributos federais e estaduais devidos, já que através da exportação as empresas se beneficiavam das isenções fiscais, concorrendo deslealmente no mercado”. Ainda de acordo com a reportagem, o grupo atuava criando uma documentação falsa que era levada até a fronteira e, com a conivência de servidores públicos, realizava-se o procedimento de exportação. Nos sistemas informatizados constava que as mercadorias deixaram o país, mas na verdade elas permaneciam abastecendo as fábricas no território brasileiro. Além disso, de outro ponto, ainda que as mercadorias não tivessem saído, o contrato de câmbio era fechado, de forma que ingressava no país dinheiro de origem desconhecida, o que reforça a prática do crime de lavagem de dinheiro.

Nossas etnografias demonstram também uma especificidade nos comércios varejista e atacadista de drogas em Corumbá, amplamente beneficiados pelo diferencial fronteiriço, utilizando a fronteira como um recurso. No caso estudado, procuramos entender em primeiro lugar como funciona o

comércio de drogas no varejo na região a partir do funcionamento das *bocas* em suas peculiaridades na cidade de fronteira. Em segundo lugar, observamos algumas operações de envio de drogas para outras partes do Brasil a partir de dois *esquemas* distintos no atacado: o *consórcio* e o *passanaco*.

Para compreender a proliferação das *bocas* em Corumbá, é preciso considerar como se dão as relações pessoais através da fronteira, como se articulam os vários atores sociais posicionados no *esquema* e que garantem a passagem e a entrega do produto. Primeiramente, procuramos entender como essas *bocas* adquirem o produto, para depois saber qual o custo da pasta base e da cocaína do lado boliviano, para só então tentar traçar uma estimativa do lucro que uma *boca* pode alcançar, para que tenhamos a dimensão dessa economia ilegal na cidade. É fato que o movimento das bocas varia muito, mas pelo número estimado de bocas em Corumbá⁸, sugere-se que até mesmo as menos movimentadas tenham um fluxo diário considerável de arrecadação nas vendas.

A fronteira pode ser considerada, nesta análise, como um espaço aberto para negociação e para os fluxos de integração informal e, assim, o comércio de drogas se configura como um dos principais elos da integração informal seja pelo sucesso na integração por meio dos atores sociais que cruzam a fronteira, seja pela eficaz formação de redes, pelo grande conhecimento do terreno pelos comerciantes, seja ainda pela capacidade de adequação à rapidez das mudanças no controle e no mercado⁹. Segundo Machado (2007), uma das principais razões do sucesso das redes ilegais frente ao aparato repressivo do Estado está vinculada à integração horizontal dessas redes; devido ao enorme risco oferecido por esse comércio ilegal aos atores envolvidos, necessita-se de pontos de conexão (cidades) a servirem de verdadeiros corredores para o escoamento do produto.

Na região da fronteira Corumbá-Puerto Quijarro, muitos comerciantes varejistas brasileiros têm contato direto com pessoas no lado boliviano e, assim, não precisam de um intermediário atacadista brasileiro ou passador para obter o produto. Às vezes, a relação é tão próxima entre o varejista e o atacadista sediados na Bolívia que justamente este último leva a droga na *boca* sem precisar de um *passador*. Essa

8 De acordo com o secretário de Saúde de Corumbá, em sua palestra no Seminário Estadual de Políticas Públicas de Combate às Drogas, ocorrido em Corumbá em 1º e 2 de julho de 2011, "Hoje, em Corumbá, existem mais de 280 bocas cadastradas fora as que não estão". Essas bocas foram cadastradas pela Polícia Civil.

9 Conceitos desenvolvidos por Lia Osório Machado em sua palestra de abertura do II Seminário de Estudos Fronteiriços, em agosto de 2010, em Corumbá (MS).

é uma das peculiaridades do comércio fronteiriço, já que, na verdade, a mercadoria ultrapassa uma fronteira internacional sendo comercializada em até três moedas (o real, o boliviano e o dólar), mas toda essa operação é realizada por pessoas que transitam livremente pelas cidades fronteiriças, entendidas e vivenciadas como um mesmo espaço urbano contínuo, como notamos na entrevista abaixo:

Cara, geralmente nós vamos lá na Bolívia, tem todos os esquemas de passagem, o negócio é sempre ficar esperto. O nosso negócio é mexer com pasta base. Nos íamos lá e geralmente trocávamos o dinheiro em dólar, porque assim facilita na hora da negociação, porque com dólar dá pra abaixar o preço, diferentemente do real que sai mais caro, se você vai com dólar pra comprar o negócio lá, automaticamente os caras já abaixam o preço pra você.

O marco mais visível e simbólico dos limites da fronteira de Corumbá está na aduana da Receita Federal, onde ocorrem operações de fiscalização, mas raramente têm lugar apreensões de drogas ilícitas. O que se observa são retenções de produtos fora da cota estabelecida de roupas e bebidas, além de pneus de caminhões. Assim, a droga entra, em geral, sem grandes problemas em Corumbá e Ladário. A fiscalização efetiva das autoridades policiais se dá na saída de Corumbá, na BR-262, no posto policial conhecido como “Lampião Aceso”. É ali que se observam de fato os limites do Estado sendo vigiados em relação a esse tipo de comércio. Em geral, é nesse local em que são presos os chamados *mulas* (indivíduos que levam a droga de Corumbá para outras partes do Brasil).

Além do marco visível da aduana da Receita Federal, há diversas estradas vicinais (chamadas de *cabriteiras*) que alimentam a entrada de drogas e armas para o Brasil; também próximo à aduana se encontrava a famosa “trilha do gaúcho”, onde passava um grande fluxo diário de pessoas e funcionava também como passagem de muitas mercadorias ilícitas, facilitando a mobilidade de pessoas que trabalhavam com o contrabando de roupas ou com o comércio de drogas. Essa trilha foi fechada recentemente pelo Exército (devido a denúncias de mídia televisiva), já que a mesma se situa em área militar.

É importante pontuar que os *esquemas* de passagem de droga na fronteira se modificam diariamente, em função da fiscalização da Receita Federal e da polícia. Grande parte dos boqueiros¹⁰ prefere comprar o produto dos atacadistas do lado brasileiro da fronteira, devido, principalmente, à possibilidade de adquirir uma quantidade menor do produto. Isso porque, na Bolívia, compram-se as drogas (pasta base e cocaína) somente a partir de 250g, e no lado brasileiro, é possível comprar a partir de 10g, o que facilita a compra pelas “pequenas” bocas e favorece o ato de esconder a droga em uma eventual batida policial. Dessa forma, muitos *boqueiros* adquirem o produto de pouco em pouco durante o dia a partir do movimento de venda. Por meio de entrevistas, vemos a facilidade com que a droga entra em Corumbá e Ladário:

Pesquisador: Como você faz para passar com a droga do lado boliviano para o lado brasileiro?

Passador: bom, cara, eu coloco na mochila ou passo com ela de carro ou a pé mesmo, depois pego ônibus. Depende muito de como eu vou para lá [o lado boliviano da fronteira].

Quais são os atores nessa trama complexa das relações sociais entre os comerciantes de droga na fronteira? Como se montam os negócios nas *bocas*? Como se constroem esses *esquemas*? Em primeiro lugar, destacamos a figura do *passador*. Ele, de acordo com a maior parte das entrevistas realizadas, é um indivíduo jovem, de classe média baixa, até mesmo da classe média alta, que não depende totalmente do comércio ilícito para seu sustento, ou seja, muitos fazem esse tipo de serviço por aventura e para ganhar dinheiro rápido. É importante ressaltar que esses jovens *passadores* são “empreendedores” que atuam por vontade própria, mesmo sabendo dos riscos acarretados por esse tipo de trabalho, disponibilizando até seus números de telefone para o fornecedor entrar em contato para uma próxima travessia da droga. Em geral, quando há a “contratação” do trabalho do *passador* é porque a fiscalização está bem “ativa” na região, pois em situações normais não é lucrativo para o *boqueiro* ou o atacadista contratar o *passador*, já que isso diminuiria sua margem de lucro. Podemos perceber na entrevista a seguir como funciona o *esquema* lucrativo de ganhos com o diferencial fronteiriço, posto em prática pelos comerciantes de drogas locais.

10 É chamado de boqueiro o dono do ponto de venda de droga nessa região de fronteira.

Cara, quando chegava a droga na banca, e nós íamos abrir o pacote, o ambiente era sempre fechado, não podia entrar nem um pouquinho de vento, para nós perdemos o menos possível da mercadoria. Aí colocávamos na balança e íamos pesando, geralmente paradinhas de base de 10g [caixa]. Cada caixa de base com essa quantidade nós vendíamos a 60 conto [R\$ 60]. Vendíamos pra umas 30 a 40 bocas, por que meu chefe é muito conhecido, principalmente pela qualidade do produto. Pô, ele não mistura a base com nada, então ela chega limpa nas bocas e só lá é que ele faz a mágica, mano, aqui também nós fazemos a mágica.

Porra, cara, só pra você ter uma ideia o cara que vende base na boca, às vezes nós levamos umas três vezes ao dia base na boca dele, mas, se liga só, olha como ele faz a mágica lá na boca: olha a despesa do cara, gasta 60 conto comprando uma caixa de base, daí levo na casa dele, na casa dele o cara faz com 10g 120 paradinhas, mano. Já é o dobro, lucro de 100% em cima, mas você acha que o boqueiro é burro pra vender a base pura?

Que nada, mano, o cara vai fazer a mágica, mano, é aí que ele acrescenta as misturas [bicarbonato, aspirina] e nisso, cara, com uma caixa com 10g ele transforma em três caixas... Daí você faz a conta, quanto de paradinha isso não vai dar? Quase 400 paradinhas com 10g de base vende tudo isso a R\$ 1, R\$ 2, R\$ 5 pra ver quanto isso não vai dar... Por isso, eu falo pra você: isso é pequenas-empresas-grandes-negócios, você tem que saber gerir a parada, mano. Só pra você ter uma ideia, meu chefe nem bebe, só fica em casa mexendo com o negócio dele...

No primeiro trecho da entrevista, notamos as hierarquias do *esquema*, as posições de cada um para a operacionalidade do comércio e o nível de organização e gerência do negócio. O entrevistado nos informa que há a entrega para mais de 30 bocas em Corumbá e que a qualidade do produto está garantida pelo “chefe”, que é uma figura bem conhecida, ou seja, esse indivíduo empenha seu prestígio pessoal e sua palavra não apenas na garantia de entrega da droga, mas de sua qualidade também. O lucro com a passagem pela fronteira conta com uma categoria “nativa”: “fazer a mágica”, que consiste em dois procedimentos que auferem lucro imediato: cruzar a fronteira e acrescentar as “misturas” à pasta

base e à cocaína. Para se ter ideia da lucratividade do negócio, somente em Corumbá, o *boqueiro* investe R\$ 60 para comprar 10g de pasta base na Bolívia. Após “fazer a mágica”, produz 400 paradinhas (que renderão R\$ 400), um lucro de quase 700% sobre o capital inicial investido. Ao final da entrevista percebemos como a lógica dos negócios legais e do empreendedor estão presentes no trabalho do comércio ilegal de drogas quando o entrevistado associa sua atividade ao programa de TV “Pequenas empresas, grandes negócios”, elogiando ainda a racionalidade e o ascetismo econômico de seu chefe, “que não bebe” e só cuida dos negócios.

O atacado do comércio de drogas em Corumbá também depende de *esquemas* montados por pessoas que financiam as remessas para além da fronteira, sem ter uma ligação “direta” com as redes ilegais que transportam o produto. Analisaremos dois casos relativos aos esquemas de envio da droga, tanto do lado brasileiro quanto do boliviano. A partir daí, compreende-se como um grande número de financiadores do comércio sem vínculo direto com a criminalidade local permanece oculto, ou seja, mantendo o segredo sobre suas operações, tanto das investigações policiais quanto do conhecimento da sociedade. Nesses esquemas, em geral, esses indivíduos são investidores espontâneos e até mesmo eventuais, que usam uma parte de seu dinheiro para maximizá-lo, financiando a compra de pasta base, sem que haja um compromisso aberto e acentuado com as redes ligadas diretamente de drogas. Abaixo serão descritas algumas dessas formas de envio.

O *consórcio*: esse *esquema* é montado quando há a necessidade de capital para comprar grande quantidade de pasta base ou cocaína no lado boliviano, gerando um consórcio entre esses indivíduos que, posteriormente, dividirão igualmente e/ou proporcionalmente os lucros da operação. Em geral essas pessoas se juntam com uma quantidade pré-estabelecida (pasta base ou cocaína), geralmente de 1kg para cada consorciado. Esses “associados” assumem por conta própria o risco de operar com sua mercadoria, ou seja, se “cair, caiu”, revelando o caráter compartilhado do esquema em suas regras tácitas de proteção e risco. Essas associações para o envio da droga geralmente dependem também dos *atacadistas* e *boqueiros* (esses sim, indivíduos ligados

diretamente com o “mundo do crime”), que transportarão e venderão a droga. Destacamos que tanto no *consórcio* quanto no *passanaco* (descrito a seguir), há necessidade de pelo menos uma pessoa do *esquema* conhecer diretamente os comerciantes de droga, funcionando como um elo nessa rede. Os participantes do *consórcio* só ganham o dinheiro quando a mercadoria chega ao destino final, o que envolve também a participação de comerciantes de drogas nessas cidades de destino, demonstrando que nem todos os participantes sabem uns sobre os outros em um *esquema*, o que também garante uma proteção ainda maior para os atores sociais invisíveis ao longo da operação, no caso de acontecerem prisões ou interceptações da mercadoria pela polícia.

O *passanaco*: sua forma de funcionamento é muito parecida com o *consórcio*, só que é um *esquema* montado predominantemente pelos bolivianos, na cidade de Corumbá e nas cidades vizinhas de Puerto Quijarro ou Puerto Suarez. Diferentemente de no *consórcio*, os lucros advindos do envio vão para uma pessoa só de cada vez. Internamente, o *passanaco* funciona como uma forma de ajuda mútua, na qual várias pessoas “depositam” todo mês uma quantidade de droga para, futuramente, enviar para o lado brasileiro. No momento do envio, sempre mandam a mesma quantidade da mercadoria. Por exemplo, se são cinco pessoas que participam do *passanaco*, cada um deposita um quilo por mês. Ao final do terceiro mês, são 15kg a serem enviados. Ao ser enviada a mercadoria e ao chegar ao seu destino final (mercados consumidores no Brasil), o lucro advindo será dado ao primeiro da fila, definido pelos participantes. E assim, consecutivamente, até que todos os membros do *esquema* sejam contemplados com o lucro das remessas.

O *consórcio* e o *passanaco* revelam a quantidade de pessoas “invisíveis” que lucram com os esquemas de passagem de droga nessa região e demonstram peculiaridades culturais de formação dos esquemas e das redes pessoais de envio e comercialização de drogas nos dois lados da fronteira Brasil-Bolívia. Esses sistemas passam por mediações diferentes em relação ao varejo local de drogas, pois quando são acionados, esses participantes do *consórcio* e do *passanaco* estão envolvidos com remessas de grandes quantidades, o que envolve uma rede de pessoas

e uma divisão do trabalho complexa, desde a produção da pasta base, na Bolívia, até a chegada ao destino final nas cidades brasileiras. Os participantes dessas modalidades de envio de droga se isentam do estigma de serem *boqueiros ou* traficantes, mantendo o segredo sobre sua participação nos *esquemas*, e também dificilmente são presas ou investigadas pela polícia, pois quase não deixam rastro desse investimento na hora de firmar o *consórcio* e o *pas-sanaco*. Esses esquemas, portanto, cobrem eventualmente a falta de capital de investimento tanto do *boqueiro* como do atacadista e garantem a remessa de droga da fronteira para o “interior” do território brasileiro e propiciam o lucro para uma vasta rede de atores sociais, que se mantêm ocultos e protegidos, movimentando de forma considerável a economia local (OLIVEIRA, 2013).

Considerações finais

É na vida das ruas de Corumbá e das cidades bolivianas vizinhas que podemos enxergar as relações sociais envolvidas nessas modalidades de trabalho, a capilaridade e a importância econômica dos *esquemas* na vida dessas cidades de fronteira. Essas atividades não podem ser subestimadas em sua importância na economia das cidades fronteiriças de Corumbá e Ladário/Puerto Quijarro e Puerto Suarez. Para termos a medida real do lugar ocupado por essas economias “ilegais” na economia urbana dessa fronteira, além das formas complexas de sua imbricação na economia dita “formal” e “legal”, devemos estar atentos às formas difusas e mutantes segundo as quais esses esquemas se apresentam no cotidiano, com grande extensão e multiplicação de atores sociais implicados usando o “diferencial fronteiriço” como um recurso (PERALDI, 2007). De acordo o autor, esse tipo de economia funciona como um “sistema de regulação e divisão desigual”, em que “todo mundo toca um pouco nos benefícios do comércio”, o que se reflete na possibilidade de promoção social para numerosos atores sociais, implicados em uma vasta gama de negócios laterais à sua atividade “fora da lei” (Idem, p. 120).

Nesse sentido, a etnografia, como método de pesquisa antropológica, fornece as ferramentas para analisarmos a ação desses indivíduos a partir do ponto de vista dos mesmos, o que permite, por sua vez, uma melhor compreensão das relações indissociáveis entre o que se convencionou chamar de economia “ilegal” e “economia” propriamente dita. Essa perspectiva permite também compreender as relações complexas de poder e da política local construídas nas cidades de fronteira em torno dessas atividades. O entendimento dessa economia de fronteira deve levar em conta a possível participação de agentes do Estado, políticos e empresários locais nos mais variados *esquemas*, e as relações entre o capital econômico e o capital simbólico imbricados nessas atividades a permitirem sua manutenção ao longo do tempo e a proteção e ocultação das pessoas envolvidas.

Por fim, embora o estudo dos *esquemas* de fronteira trate diretamente com a questão das simbioses entre o legal e o ilegal, entendemos que a cidade de fronteira *não* é um lugar mais propício às atividades ilegais do que qualquer outra parte do território nacional, por o Estado estar “ausente”¹¹ ou por serem “terras de ninguém”, apenas os *esquemas* é que variam, adquirindo características próprias nessas regiões. As fronteiras são, na verdade, lugares propícios aos negócios, em função do diferencial fronteiriço (diferentes moedas e legislações), e é justamente por essa condição que se costuma confundir-las, como se fossem os lugares por excelência da ilegalidade. Ou seja, as fronteiras são lugares bons para fazer negócios, sejam eles legais ou ilegais. Nesse sentido, são também lugares privilegiados para pensarmos na relativização das dicotomias do legal e do ilegal, justamente porque essas separações não existem de maneira pura no mundo do comércio e dos negócios. Esse entendimento parte do pressuposto de que as cidades fronteiriças apresentam condições particulares para a prática de atividades “ilegais” específicas, ou, como preferimos chamar, dos *esquemas de fronteira*.

11 Somente em Corumbá temos pelo menos, as seguintes e principais instituições de controle e vigilância estatais: Exército, Marinha, Aeronáutica; Polícias Militar, Civil e Florestal, que contam com o Departamento de Operações na Fronteira (DOF); Polícia Federal e Força Nacional; Receita Federal e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), entre outros. Ou seja, o Estado não apenas está presente, mas se levando em conta o tamanho da cidade, com pouco mais de 100 mil habitantes, podemos considerar sua presença como ostensiva e abundante.

Referências

- BANDUCCI JR., Álvaro. (2012), “Mercado informal na fronteira Brasil-Paraguai: Shopping calçado Mercosul”. Trabalho apresentado na 28ª Reunião Brasileira de Antropologia (RBA), São Paulo.
- BARTH, Fredrik (org). (1972), *The Role of Entrepreneur in Social Change in Northern Norway*. Bergen, Scandinavian University Books.
- BATISTA, Henrique Gomes. (2008), “Presas quadrilha que fraudava exportações”. *O Globo, Economia*, 07/11/2008, p. 36. Disponível (on-line) em: <http://acervo.oglobo.globo.com/busca/?busca=opera%C3%A7%C3%A3o+vulcano+2008>
- BOURGOIS, Phillipe. (2010), *En busca de respeto: Vendiendo crack en Harlem*. Buenos Aires, Siglo Veintiuno.
- COSTA, Gustavo Villela Lima da. (2010), “Contrabando para quem? Controle e (in)disciplina na fronteira Brasil-Bolívia, em Corumbá-MS”. Rio de Janeiro, Anais do II Congresso Internacional do Nucleas.
- DA MATTA, Roberto. (1978), *Carnavais, malandros e heróis: Para uma sociologia do dilema brasileiro*. Rio de Janeiro, Zahar.
- DIEZ, Carolina [e] OTERO, Adriana Carísimo. (2012), “Chiveros, paseras y paquitos: Intercambios en los bordes. Economía y frontera en Misiones, Argentina”. Trabalho apresentado na 28ª Reunião Brasileira de Antropologia (RBA), São Paulo.
- DONNAN, Hastings [e] WILSON, Thomas M. (1999), *Borders: Frontiers of Identity, Nation and State*. Oxford/ Nova York, Berg.
- DORFMAN, Adriana. (2008), “Fronteira e contrabando em Santana do Livramento (BR)-Rivera (UY)”. *Boletim Gaúcho de Geografia*, Vol. 32, pp. 75-92.
- FOUCAULT, Michel. (1979), *A microfísica do poder*. Rio de Janeiro, Graal.

- _____. (1997). *Vigiar e punir: Nascimento da prisão*. Petrópolis, Vozes.
- HEYMAN, Josiah [e] SMART, Alan. (1999), “States and Illegal Practice: An Overview”. Em: *States and Illegal Practices*. Oxford/Nova York, Berg.
- MACHADO, Lia Osório. (1995), “Movimento de dinheiro e tráfico de drogas na Amazônia”. Em: RIBEIRO, Mauríades de Melo [e] SEIBEL, Sérgio (orgs). *Drogas: Hegemonia do cinismo*. São Paulo, Memorial, pp. 217-242.
- _____. (1996), “O comércio ilícito de drogas e a geografia da integração financeira: Uma simbiose?”. Em: CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo César da Costa [e] CORRÊA, Roberto Lobato (orgs). *Brasil: Questões atuais da reorganização do território*. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, pp. 15-64.
- _____. (2007), “Região, fronteiras e redes ilegais: Estratégias territoriais na Amazônia Sul-Americana”. *Limes: Revista Italiana di Geopolitica, Quaderni Speciali*, Suplemento al nº 3/2007, pp.173-183.
- MISSE, Michel. (1997), “As ligações perigosas: Mercado informal ilegal narcotráfico e violência no Rio de Janeiro”. *Contemporaneidade e Educação*, Vol. 1, nº 2, pp. 93-116.
- _____. (2007), “Mercados ilegais, redes de proteção e organização local do crime no Rio de Janeiro”. *Estudos Avançados*, Vol. 21, nº 61, pp. 139-157.
- NORDSTROM, Carolyn. (2007), *Global Outlaws: Crime, Money and Power in the Contemporary World*. Berkeley/Los Angeles/Londres, University of California Press.
- OLIVEIRA, Giovanni França. (2013), *Nas bocas da cidade de Corumbá (MS): O comércio de drogas na fronteira Brasil-Bolívia*. Dissertação (mestrado), Programa de Pós-Graduação em Estudos Fronteiriços, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).
- _____. [e] DA COSTA, Gustavo Villela Lima. (2011), “Redes ilegais e trabalho ilícito: Comércio de drogas na região de fronteira de Corumbá/Brasil-Puerto Quijarro/Bolívia”. *Boletim Gaúcho de Geografia*, Vol. 38, nº 1, pp. 137-156.

PERALDI, Michel. (2007), “Economies criminelles et mondes d’affaire à Tanger”. *Cultures & Conflits*, nº 68, pp. 111-125.

RABOSSI, Fernando. (2004), *Nas ruas de Ciudad del Este: Vidas e vendas num mercado de fronteira*. Tese (doutorado). Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS), Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

_____. (2004b). “Dimensões da espacialização das trocas: A propósito de mesiteros e sacoleiros em Ciudad del Este”. *Ideação*, Vol. 6, pp. 151-176.

RENOLDI, Brígida. (2010), “As continuidades do descontínuo: O trabalho policial e judicial em casos de ‘narco-tráfico’ na fronteira da Argentina com o Paraguai”. *Antropolítica*, nº 28, pp. 197-220.

SIMMEL, George. (2009), “A sociologia do segredo e das sociedades secretas”. *Revista de Ciências Humanas*, Vol. 43, nº 1, pp. 219-242.

TELLES, Vera da Silva. (2009), “Ilegalismos urbanos e a cidade”. *Novos estudos Cebrap*, nº 84, pp. 153-173.

WEBER, Max. (2000), *Economia e sociedade*, Vol. 1. Brasília, Editora UnB.

RESUMEN: El artículo **Esquemas de frontera en Corumbá-MS: Negocios más allá de lo legal y de lo ilegal** tiene como propuesta trabajar con el concepto de esquema para describir no sólo las redes de actores sociales que participan de negocios fronterizos, situados entre los procedimientos legales e ilegales, sino también los procedimientos regulares, que hacen posible el funcionamiento de estas prácticas, donde se entrelazan los agentes privados y estatales. Para construir este concepto analítico, empezamos con la categoría “nativa” de esquema, anclados en un debate con la literatura sobre las fronteras en América del Sur y en nuestras investigaciones etnográficas llevadas a cabo en la región de Corumbá (MS).

Palabras clave: frontera, comercio ilegal, esquema, Corumbá, comercio de drogas

GUSTAVO VILLELA LIMA DA COSTA (guvillela75@ig.com.br) é professor de antropologia do Departamento de Ciências Humanas e do mestrado em Estudos Fronteiriços da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS, Corumbá, Brasil). Tem doutorado e mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS) do Museu Nacional (MN) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ, Brasil) e graduação em ciências sociais pela UFRJ.

GIOVANNI FRANÇA OLIVEIRA (vivendo5000@gmail.com) é professor substituto da UFMS e pesquisador do Laboratório de Estudos Fronteiriços (LEF) da UFMS. Tem mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos Fronteiriços da UFMS e graduação em história pela UFMS.